

RESOLUÇÃO DIR/009/2021

Fixa o Custo/km para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba no período da Pandemia de COVID-19.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no Artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356 de 15 de dezembro de 2008 e,

- Considerando que foram aplicados todos os ajustes operacionais para quilometragem, frota operante e o quantitativo de pessoal, de acordo com o cronograma de incorporações dos veículos adquiridos em 2020;
- Considerando a programação operacional especial dos serviços definida pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A, conforme protocolo nº 01-060189/2021, que levará em consideração não apenas o quantitativo efetivo da demanda a ser transportada, mas também a quantidade adicional de veículos necessários a evitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de integração, sobretudo nos horários de pico;
- Considerando a quilometragem prevista do período mensal;
- Considerando a quantidade de dias úteis, sábados e domingos do período mensal;
- Considerando a frota operante do período mensal;
- Considerando a operação determinada pela URBS;
- Considerando a retirada dos itens de Capital (Amortização, Rentabilidade e Desconto de investimento não realizado);
- Considerando a utilização do fator de 0,8124 em Peças e Acessórios;
- Considerando a atualização preço do Preço do Diesel, a ANP não está informando o valor de compra da distribuidora, foi aplicado a variação do preço ao consumidor na semana em que a data 26/02 está compreendido;

- Considerando que os contratos com as concessionárias estão vigentes e foram aplicados as regras de reajustes a partir de 26/02/2021;
- Considerando as informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR e a Câmara Municipal de Curitiba – CMC;
- Considerando a revisão no quantitativo de horas de motorista e cobradores.
- Considerando o Decreto Municipal 421/2020, de 16 de março de 2020, declarando Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);
- Considerando a Lei Municipal n.º 15627/2020, de 05 de maio de 2020, que Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- Considerando o Decreto Municipal n.º 607/2020, de 07 de maio de 2020, que regulamenta a Lei Municipal nº 15.627 de 05 de maio de 2020, e disciplina as medidas de natureza econômico-financeira instituídas Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- Considerando a competência legal desta gerenciadora, uma vez identificado por ela uma distorção no repasse as concessionárias, será promovida a devida correção.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o custo/km por tipo de veículo por consórcio, com as regras elencadas nos dispositivos acima expostos e ajustes nas definições operacionais, cujo valores vigoram para realizar o repasse aos consórcios nos seguintes períodos:

- a) A partir de **01 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021**, adotar os custos/km com os ajustes contratuais para cada tipo de veículos e consórcios:

1-mai-21 CUSTO/km TOTAL											
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 16 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	
LOTE 1	0,0000	5,8285	8,2224	9,5494	9,0270	0,0000	10,4847	10,2267	0,0000	11,8929	
LOTE 2	0,0000	5,7597	8,3145	9,1028	9,2848	0,0000	11,4030	10,3665	10,9620	11,9803	
LOTE 3	5,5124	5,9115	8,5718	0,0000	9,5881	0,0000	0,0000	10,5701	11,3004	12,7707	

Resumo do custo/km maio/21 conforme as planilhas anexadas.

Art. 2º. O cálculo para a obtenção do custo/km de remuneração ora fixada foi efetuado de acordo com a metodologia contida no Anexo III do Edital da Concorrência nº. 005/2009, em função das propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias.

Parágrafo Único. O custo/km é calculado por tipo de veículo e por consórcio/lote, sendo que a média é meramente informativa.

Art. 3º. O custo/km é definido por consórcio e tipo de veículo, caso a prestação do serviço ocorra com um tipo de veículo que o custo não foi contemplado será utilizado o custo/km do tipo de veículo equivalente.

Art. 4º. Os custos/km por tipo de veículo vigente é a base de repasse dos custos aos consórcios e caso seja percebido uma operação diferenciada da programada, será apurado na conciliação do período a necessidade emitir resolução com os custos/km atualizados.

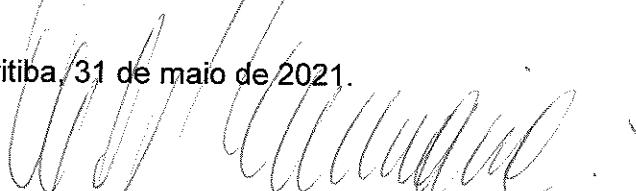
Art. 5º. Após o pagamento da operação projetada, será recalculado o custo da operação realizada, conforme o art.02º e art.4º §4º da Lei 15.627/2020, através do fechamento da quilometragem realizada, que definirá o valor do custo específico do mês.

Art. 6º. A composição do custo/km de cada período encontra-se explicitada no ANEXO da presente Resolução e que a integra como se nela estivesse transcrita.

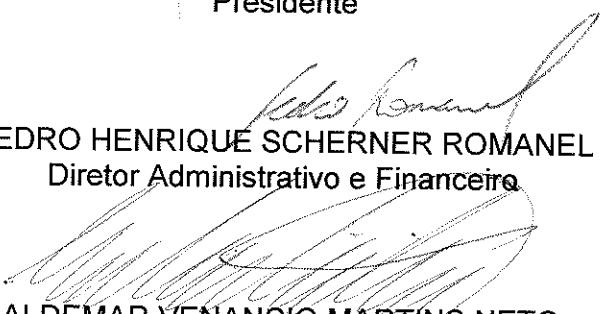
Art. 7º. Ao serem constatadas inconsistências no cálculo do custo/km ou repasse de valores aos concessionários, a URBS deverá, de ofício, promover a correção.

Art. 8º. A vigência desta resolução tem efeitos a partir da sua assinatura e retroage até o dia **01 de maio de 2021**, inclusive, ratificando-se todos os atos praticados antes de sua publicidade.

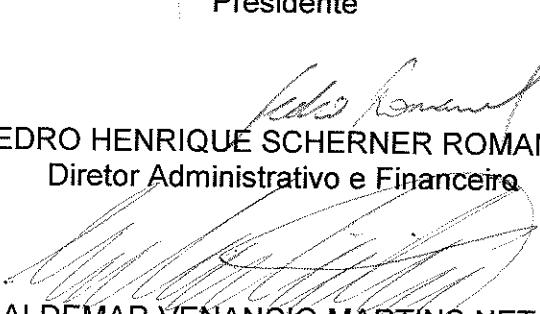
Curitiba, 31 de maio de 2021.



OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente



PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro



ALDEMAR VENÂNCIO MARTINS NETO
Diretor de Operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO

VALOR A PARTIR DE **R\$ 01/05/202**

四〇

60

8
2
3

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROPOSTOS POR TIPO DE VEÍCULO

VALOR A PAGAR IR DE : 01/05/2021